

PORTARIA Nº 211/2024

Implementa as ações de segurança do paciente no âmbito dos serviços de saúde no Município de Pérola.

A Prefeita Muni de Pérola, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a necessidade de cumprir as disposições estabelecidas na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e no âmbito do Programa de Melhoria do Processo de Regulamentação da Agência;

Considerando a importância de promover a segurança do paciente e aprimorar a qualidade nos serviços de saúde no município de Pérola;

Considerando a necessidade de estabelecer mecanismos eficazes para a prevenção, identificação e gestão de riscos nos serviços de saúde locais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a implementação das ações de segurança do paciente no âmbito dos serviços de saúde do município de Pérola, conforme preconizado na RDC nº 36/2013 da ANVISA.

Art. 2º - Fica estabelecida a criação do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) em cada estabelecimento de saúde do município de Pérola, conforme disposto no Capítulo II, Seção I, da referida resolução.

§ 1º - Os estabelecimentos de saúde podem utilizar as estruturas existentes, tais como comitês, comissões, gerências, coordenações ou núcleos, para a constituição e funcionamento do NSPP.

§ 2º - Nos serviços públicos ambulatoriais, fica a critério do gestor local do Sistema Único de Saúde (SUS) decidir sobre a constituição de um NSP para cada serviço de saúde ou um NSP abrangendo o conjunto desses serviços.

Art. 3º - O NSPP será representado por membros das seguintes áreas:

I - Coordenadoria de Vigilância Sanitária

(Leandro Sampaio De Marins e Alcides Alves Da Cruz);

II - Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica

(Helen Carla Ferreira Gomes e Patricia Favero Marostica Ferreira);

III - Coordenadoria de Atenção Primária e unidades de Atendimento à Saúde
(Marta Maria Vieira Fonseca e Ameris de Oliveira);

IV - Coordenadoria de Gestão de Serviços Hospitalar

(Vicente Rosar e Eliton De Lima Silva);

V - Coordenadoria de Assistência Farmacêutica

(Ligiane Cristina Campos e Fabiana Sgrignoli De Oliveira);

VI – Coordenadoria Dos Serviços de Odontologia

(Leticia Cristina Bolson Trentini e Leila Cristina De Carvalho Brito);

VII – Coordenadoria Dos Serviços Centro de Especialidades e Imunização

(Lucas Da Luz Stel e Solange Fertonano Peczek);

Art. 4º - O Núcleo de Segurança do Paciente de Pérola (NSPP) terá as seguintes atribuições, conforme o disposto no Capítulo II, Seção I, da RDC nº 36/2013 da ANVISA:

I - Promover a gestão de risco nos serviços de saúde;

II - Desenvolver ações para a integração e articulação multiprofissional;

III - Identificar e avaliar não conformidades nos processos e procedimentos, propondo ações preventivas e corretivas;

IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente (PSP);

V - Acompanhar as ações vinculadas ao PSP;

VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e monitorar seus indicadores;

VII - Estabelecer barreiras para prevenção de incidentes;

VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;

IX - Analisar e avaliar dados sobre incidentes e eventos adversos;

X - Compartilhar e divulgar resultados da análise e avaliação de dados sobre incidentes e eventos adversos;

XI - Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos;

XII - Manter registros e disponibilizar à autoridade sanitária as notificações de eventos adversos;

XIII - Acompanhar alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 5º - O Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde (PSP) deverá ser elaborado pelo NSPP de cada estabelecimento de saúde do município de Pérola, conforme o disposto no Capítulo II, Seção II, da RDC nº 36/2013 da ANVISA.

Art. 6º - Compete ao Secretário Municipal de Saúde de Pérola e aos Responsáveis Técnicos pelos estabelecimentos de saúde garantir a implementação das ações de segurança do paciente e o cumprimento das disposições previstas nesta portaria.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 26 de setembro de 2024

VALDETE CUNHA

Prefeita